

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR-SAF/PI.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024**

O Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.572/0001-84, com sede na Rua João Cabral, nº 2319, Bairro Pirajá, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Sr(a). **REJANE TAVARES DA SILVA**, matrícula funcional 0371382-2, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00323.001042/2023-10, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº 1105/2023 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.301/2013, bem como com os Decretos Estaduais nºs 11.319/2004 e 15.093/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

**01.DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas, incluindo o fornecimento com carga, transporte e descarga do bem, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**02.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Itens</b>	<b>Especificações Técnica</b>	<b>Uni. medida</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
--------------	-------------------------------	--------------------	-------------	---------------------------	------------------------



1	<b>CBMAQ - COMPANHIA BRASILEIRA DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 11.239.764/0002-31</b> Micro trator com motor movido a Óleo Diesel/Biodiesel, mono cilindro de no mínimo 15 cv, partida elétrica, refrigerado a água, tração 2x2, com no mínimo 04 marcha à frente e 02 marchas à ré, farol dianteiro, com enxada rotativa acoplada, com duas velocidades, com no mínimo de 0,90m de largura com acionamento por corrente lateral, com roda de serviço de ferro e roda de transporte de borracha com câmara de ar e bateria de 12v / 30 ah. <b>Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.- COTA PRINCIPAL</b>	Und.	171	14.950,29	2.556.499,59
2	<b>COMERCIAL LICITA MÁQUINAS EIRELI, CNPJ: 15.513.036/0001-46</b> Micro trator com motor movido a Óleo Diesel/Biodiesel, mono cilindro de no mínimo 15 cv, partida elétrica, refrigerado a água, tração 2x2, com no mínimo 04 marcha à frente e 02 marchas à ré, farol dianteiro, com enxada rotativa acoplada, com duas velocidades, com no mínimo de 0,90m de largura com acionamento por corrente lateral, com roda de serviço de ferro e roda de transporte de borracha com câmara de ar, e bateria de 12v / 30 ah. <b>Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.- Cota Reservada para ME/EPP - Decreto Estadual 16.212/2015 - em 10% (dez por cento)</b>	Und.	19	17.340,00	329.460,00



3	<p><b>CBMAQ - COMPANHIA BRASILEIRA DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 11.239.764/0002-31</b> Trator agrícola novo, tração 4X4, com potência mínima de <b>45cv</b>, e máxima de <b>58cv</b>, movido a Óleo diesel/Biodiesel, plataformado, estrutura de proteção contra capotamento/Rops, motor com no mínimo 04 cilindros, refrigerado a água, tração 4x4, cambio lateral com no mínimo 08 marchas à frente e 08 marchas à ré, com reversor de direção, direção hidrostática, tomada de força com 02 velocidades (540/1000 RPM), <b>Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 45L</b>, comando hidráulico duplo (04 saídas), freio com disco duplo banhado a óleo, engate com três pontos olhal categoria "02", com capacidade de levantar de no mínimo 950 kg, pneus traseiros de no mínimo 14.9x28 e dianteiros de no mínimo 8.3x24. <b>Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.- COTA PRINCIPAL</b></p>	Und.	36	117.950,00	4.246.200,00
4	<p><b>CONCEPT COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 37.846.312/0001-20</b> Trator agrícola novo, tração 4X4, com potência mínima de <b>45cv</b>, e máxima de <b>58cv</b>, movido a Óleo diesel/Biodiesel, plataformado, estrutura de proteção contra capotamento/Rops, motor com no mínimo 04 cilindros, refrigerado a água, tração 4x4, cambio lateral com no mínimo 08 marchas à frente e 08 marchas à ré, com reversor de direção, direção hidrostática, tomada de força com 02 velocidades (540/1000 RPM), <b>Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 45L</b>, comando hidráulico duplo (04 saídas), freio com disco duplo banhado a óleo, engate com três pontos olhal categoria "02", com capacidade de levantar de no mínimo 950 kg, pneus traseiros de no mínimo 14.9x28 e dianteiros de no mínimo 8.3x24. <b>Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.- Cota Reservada para ME/EPP - Decreto Estadual 16.212/2015 - em 10% (dez por cento).</b></p>	Und.	4	178.000,00	712.000,00



5	<b>AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA, CNPJ: 21.344.856/0001-54 Carreta Agrícola fixa para micro trator, com capacidade de carga mínima de 1.000 kg dimensões mínima da carroceria 2,30m x 1,10m x 0,40m (cump.x alt.xlarg.)Peso 390 kg. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.- COTA PRINCIPAL</b>	Und.	171	3.880,00	663.480,00
6	<b>MG OLIVEIRA SILVA MÁQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 21.035.276/0001-85 Carreta Agrícola fixa para micro trator, com capacidade de carga mínima de 1.000 kg dimensões mínima da carroceria 2,30m x 1,10m x 0,40m (cump.x alt.xlarg.)Peso 390 kg. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.- Cota Reservada para ME/EPP - Decreto Estadual 16.212/2015 - em 10% (dez por cento)</b>	Und.	19	4.637,00	88.103,00
7	<b>ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, CNPJ: 37.141.260/0001-97 Distribuidor centrífugo de adubo, calcáreo e sementes para micro trator - acionado por correias, com bloqueio e freios acionados por pedal, regulagem de distribuição e alcance de até 12m, pneus/rodas 600x12, capacidade máxima de 600Kg, com o kit tomada de força (cubo, eixo, retentor e correias) com uma polia B140 dois canais, com bucha fresada compatível com o micro trator a ser adquirido. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.- COTA PRINCIPAL</b>	Und.	166	23.400,00	3.884.400,00
8	<b>ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, CNPJ: 37.141.260/0001-97 Distribuidor centrífugo de adubo, calcáreo e sementes para micro trator - acionado por correias, com bloqueio e freios acionados por pedal, regulagem de distribuição e alcance de até 12m, pneus/rodas 600x12, capacidade máxima de 600Kg, com o kit tomada de força (cubo, eixo, retentor e correias) com uma polia B140 dois canais, com bucha fresada compatível com o micro trator a ser adquirido. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.- Cota Reservada para ME/EPP - Decreto Estadual 16.212/2015 - em 10% (dez por cento)</b>	Und.	18	23.400,00	421.200,00



9	<p><b>M&amp;A LICITAÇÕES LTDA., CNPJ: 50.770.391/0001-00</b> Carreta Agrícola em madeira de lei, nova, com capacidade de carga de <b>3 toneladas</b>, com um eixo, com rodas 16" e pneus novos. Dimensões mínimas da carroceria (2,80 m x 1,60 m x 0,60 m), perfil em U, ângulo de giro mínimo de 30º.</p> <p><b>Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.- COTA PRINCIPAL</b></p>	Und.	36	10.200,00	367.200,00
10	<p><b>M&amp;A LICITAÇÕES LTDA., CNPJ: 50.770.391/0001-00</b> Carreta Agrícola em madeira de lei, nova, com capacidade de carga de <b>3 toneladas</b>, com um eixo, com rodas 16" e pneus novos. Dimensões mínimas da carroceria (2,40 m x 1,60 m x 0,50 m), perfil em U, ângulo de giro mínimo de 30º. Garantia mínima de 12 meses.</p> <p><b>Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.- Cota Reservada para ME/EPP - Decreto Estadual 16.212/2015 - em 10% (dez por cento).</b></p>	Und.	4	10.200,00	40.800,00
11	<p><b>AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA, CNPJ: 21.344.856/0001-54</b></p> <p><b>Grade aradora de arrasto</b>, com 12 discos de 26 polegadas, mancal a óleo, com regulagem de abertura mecânica, com pneus para transporte; potência requerida de 41 a 65Cv.</p> <p><b>Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.</b></p> <p><b>- COTA PRINCIPAL</b></p>	Und.	36	17.500,00	630.000,00
12	<p><b>MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI - FORTSUL, CNPJ: 07.858.206/0001-04</b> Grade aradora de arasto, com 12 discos de 26 polegadas, mancal a óleo, com regulagem de abertura mecânica, com pneus para transporte; potência requerida de 41 a 65Cv. <b>Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.</b></p> <p><b>- Cota Reservada para ME/EPP - Decreto Estadual 16.212/2015 - em 10% (dez por cento).</b></p>	Und.	4	19.991,50	79.966,00

### 03. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF.

### 04. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou



entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **05. VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário



Oficial do Estado do Piauí, podendo ser prorrogada, conforme legislação estadual, por mais 12 (doze) meses.

## **06. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

## **07. DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **08. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada via sistema SEI, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Teresina, 26 de Abril de 2024.

**Rejane Tavares da Silva**

Secretária de Estado da Agricultura Familiar - SAF/PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 11584, datada de 2 de maio de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS Nº 039/2022**

